



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

EDITAL IFPA Nº 02/2021 – PROEX/IFPA
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO -
EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE

1. DA CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-reitoria de extensão - PROEX, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC e a Resolução nº 174/2017- CONSUP de 25 de abril de 2017, torna público o lançamento do Programa **EMPREENDEDORISMO e SOCIEDADE** e convoca os servidores docentes e técnicos administrativos a apresentarem propostas para a concessão de recurso financeiro a projetos de extensão, através da matriz PROEX e concessão de auxílio a discentes, através da matriz PROEX.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital destina-se ao fortalecimento da extensão na área de empreendedorismo visando contribuir significativamente para as ações de extensão no Instituto Federal do Pará – IFPA e com a sociedade.

2.2. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

3. OBJETIVOS

3.1. Selecionar propostas para apoio financeiro a ações de empreendedorismo que visem a criação de novas oportunidades de negócios (*start up*, *spin off* acadêmica, negócios da economia criativa e empreendedorismo social) de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade, desde a fase da pesquisa até a fase de pré-incubação e venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, como:

- a) Fomentar, por meio de recursos orçamentários da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), projetos que visam à consolidação da prática extensionista, bem como o fortalecimento das ações voltadas ao empreendedorismo no âmbito das comunidades de abrangência do IFPA;
- b) propiciar a participação institucional em ações sociais que priorizem a superação das condições de desigualdade e exclusão através do empreendedorismo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

- c) criar meios para o exercício dos direitos do acesso ao cenário empreendedor de discentes servidores e comunidade dos campi do IFPA;
- d) reconhecer a transversalidade da formação empreendedora nos âmbitos da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, estimulando ações que produzam experiências integradoras;
- e) estimular o envolvimento e a cooperação de servidores, estudantes e egressos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA e a Sociedade;
- f) integrar e desenvolver os programas e os espaços destinados a empreendedorismo, como incubadoras tecnológicas e/ou de empreendimentos solidários e empresas juniores;
- g) apoiar projetos que auxiliem arranjos produtivos locais, agricultura familiar, empreendimentos solidários, comunidades tradicionais, movimentos sociais, sindicatos, associações de moradores e outras formas de organizações coletivas, por meio da economia solidária, do cooperativismo e de outras formas autogestionárias.

3.2. As atividades de extensão a serem realizadas pelos discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, nos Projetos Político Pedagógicos de Cursos, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio de Estágio Supervisionado, Atividades Complementares, Curricularização da Extensão ou outras com este fim.

4. DAS ÁREAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Linhas de apoio – Criação de Negócios nas seguintes modalidades:

I - **Start up**: grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologia como elemento do seu esforço de inovação;

II - **Spin offs acadêmica**: empresa criada para explorar uma propriedade intelectual gerada a partir de um trabalho de pesquisa desenvolvido em uma instituição acadêmica;

III - **Economia criativa**: modelo de negócio ou gestão que se origina em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda. Enquadram-se na economia criativa de negócios nas áreas de expressão cultural, performance, audiovisuais, novas mídias, design, serviços criativos, artes visuais e mídia impressa.

IV - **Empreendedorismo social**: significa negócio lucrativo e que, ao mesmo tempo, traz desenvolvimento para a sociedade. As empresas sociais [...] utilizam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

mecanismos de mercado para, por meio da sua atividade principal, buscar soluções de problemas sociais. Os negócios sociais integram a lógica dos diferentes setores econômicos e oferecem produtos e serviços de qualidade à população excluída do mercado tradicional, ajudando a combater a pobreza e diminuir desigualdades. Nessa perspectiva, podem-se citar as **Tecnologias Assistivas** como ferramentas capazes de desenvolver inovações que ajudam a contribuir para a inserção de pessoas com deficiência (PCD's) tanto na educação quanto no mercado de trabalho. Inclusão social, geração de renda e qualidade de vida são objetivos principais dos negócios sociais, que também são economicamente rentáveis.

4.2 A área para a qual a ação for submetida deverá ser indicada no Anexo I, juntamente com os dados de identificação da proposta.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1. O Coordenador/Orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-Administrativo do quadro efetivo do IFPA;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação;
- c. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, há pelo menos **seis meses** em relação ao período da solicitação;
- d. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- e. Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- f. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de Auxílio Assistência Extensão ou de fomento, no âmbito da PROEX.
- g. Quando a escolha da proposta tiver como linha de apoio a modalidade *spin offs* acadêmica, necessariamente, o coordenador deverá ser o professor orientador escolhido pelos alunos, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 225/2018 CONSUP/IFPA.

5.2. São as seguintes obrigações do Coordenador/Orientador:

- a. Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- b. Orientar os estudantes nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

- c. Zelar pelo registro da frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA e avaliar seu desempenho no projeto;
- d. Enviar a folha de frequência do bolsista e memorando de encaminhamento para o e-mail: cide.proex@ifpa.edu.br, para abertura de processo de pagamento de bolsa.
- e. Incluir o nome dos alunos que recebem bolsa, alunos voluntários e extensionistas colaboradores nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- f. Constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento ao IFPA pela concessão de bolsa e financiamento do projeto;
- g. Informar à PROEX no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento da bolsa e/ou substituição de estudantes**, quando do afastamento do mesmo, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou **perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA**;
- h. Apresentar o relatório final (Anexo VIII) e financeiro (Anexo IX) à PROEX nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- i. Os relatórios financeiro e final, deverão ser encaminhados, por meio de abertura de **processo digital** e também encaminhados por email: cide.proex@ifpa.edu.br;
- j. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista- colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando for docente;
- k. Quando o coordenador for um técnico administrativo, este deve apresentar no Anexo I, a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata;
- l. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- m. No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de extensão, o orientador deverá informar imediatamente, através de ofício à PROEX, para que tome as providências cabíveis;
- n. Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- o. Caso o projeto necessite, o Coordenador poderá indicar até 02 (dois) Extensionistas - Colaboradores, com um plano de atividades específico para cada participante definindo as ações a serem realizadas no projeto, e diferenciadas para ambos que caracterizem o aspecto de colaboração, e que não poderá ser as de orientação, podendo o extensionista colaborador solicitar certificado de participação no projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

- p. O Extensionista - Colaboradores deverá incluir uma declaração da chefia do campus/unidade (Anexo IV), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- q. O coordenador deverá destinar, até 8 horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2018 – IFPA.

5.3 É vedado ao Coordenador/Orientador:

- a. Repassar a outro extensionista a orientação dos seus estudantes ou coordenação do projeto;
- b. Orientar aluno que não faz parte do seu Campus;
- c. Solicitar ao(s) seu(s) estudantes(s) que divida(m) o valor da bolsa entre dois ou mais alunos;
- d. Apresentar proposta já aprovada em outros Editais, **podendo acarretar na devolução do recurso via GRU;**
- e. Apresentar o projeto aprovado pelo EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE 2021 a outros Editais, no mesmo período de vigência, **podendo acarretar na devolução do recurso via GRU.**

5.4. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador/Orientador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROEX por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. São as seguintes obrigações do aluno bolsista:

- a. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;
- b. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;
- c. Para ser indicado como bolsista, o aluno deverá comprovar requisitos citados e apresentar na proposta **cópia de RG, CPF**, assinatura de autorização dos pais Anexo VI (se o aluno for menor de idade) e caso queira receber por conta corrente, indicar o banco e o número da agência e conta corrente.
- d. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- e. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;
- f. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, que consta na Ficha de inscrição do aluno, além das responsabilidades e condições previstas no Termo de Compromisso (Anexo VI), sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- g. Participar da elaboração do relatório final (Anexo VIII), previstos neste Edital;
- h. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- i. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação no próximo Edital EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

- j. Enviar à **PROEX** cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.

6.2. O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da **PROEX**, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso, além da perda do certificado de participação no projeto.

6.3 A não apresentação do Relatório Final no término de vigência da bolsa impossibilita o estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio da **PROEX**;

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

7.1. O Extensionista – Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-Administrativo que pertence ao quadro efetivo do IFPA, egressos ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- c. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de bolsa ou de fomento no âmbito da PROEX.

7.2. São as seguintes obrigações do Extensionista - Colaborador:

- a. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b. Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c. Apresentar o relatório final de Extensionista – Colaborador (Anexo X), com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;
- d. Carga Horária vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando docente;
- e. O Extensionista – Colaborador deverá destinar, até 5 horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2018 - IFPA.
- f. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- g. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens do projeto;
- h. É vedado ao Extensionista – Colaborador:
 - Repassar a outro extensionista sua atividade no projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

- Orientar o aluno no lugar do Orientador.

7.3. O relatório final deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para compor seu relatório geral, encaminhados, **via processo** digital e via e-mail: cide.proex@ifpa.edu.br

a. Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista – Colaborador da equipe, porém obedecendo a carga-horária estabelecida na IN 01/2018.

7.4. O descumprimento das obrigações por parte do Extensionista – Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da **PROEX**, por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

7.5. Só receberá certificado ao final do projeto, o participante que cumprir as normas estabelecidas neste Edital e condicionadas à aprovação do relatório final do projeto, específicos do Extensionista – Colaborador, pela **PROEX**.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

8.1. O Aluno Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA, em curso Técnico ou de Graduação;
- b. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- c. Para ser indicado como aluno (a) voluntário(a), o(a) aluno(a) deverá comprovar requisitos citados e apresentar na proposta **cópia de RG, CPF** e assinatura de autorização dos pais Anexo VII (caso o(a) aluno(a) seja menor de idade).

8.2. São as seguintes obrigações do Aluno Voluntário:

- a. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- b. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, que consta na Ficha de inscrição do aluno voluntário, sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- c. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
- e. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA;
- f. Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão;

8.3. O aluno voluntário deverá participar apenas de 01 projeto de extensão, aprovado por meio de edital;

8.4. O descumprimento das obrigações por parte do aluno voluntário acarretará na perda de certificação pela participação do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

9. DAS BOLSAS

9.1. O Programa EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE 2021 concederá o total de **36 (trinta e seis)** bolsas assim divididas:

- a. Ensino Técnico: 18 (oito) bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
- b. Ensino Superior (graduação): 18 (oito) bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;

9.2. O valor das bolsas considera uma carga horária de 10h semanais;

- a. Ensino Técnico: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
- b. Ensino Superior: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

9.3. A vigência da bolsa terá o prazo de 04 (quatro) meses, e compreenderá o período expresso no cronograma geral descrito no Edital;

9.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

9.5. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição;

9.6. A bolsa, assim como sua contraprestação, é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;

9.7. No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes (Anexo III) deverão ser obrigatoriamente diferentes;

9.8. Caberá à PROEX avaliar a necessidade de alocar mais de uma bolsa para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas, promovendo um remanejamento das bolsas;

9.9. A PROEX poderá autorizar a substituição do aluno que recebe bolsa por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente;

9.10. Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovado, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.11. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela PROEX, nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso pelo estudante;
- b. Trancamento de matrícula;
- c. Desistência da bolsa ou do curso;
- d. Abandono do curso;
- e. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência
- f. Não cumprimento das obrigações quanto ao Relatório Final
- g. Não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.12. Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de até 2 (dois) estudantes e que possam privilegiar a interdisciplinaridade das ações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

9.13. Os Campi que possuem alunos matriculados em cursos de nível superior e de nível médio poderão solicitar até 01 (um) estudante do ensino superior e 01(um) estudante do ensino médio, por projeto;

9.14. Os Campi que só possuem alunos matriculados em cursos de nível médio poderão solicitar até 02 (dois) estudantes do ensino médio, por projeto.

10. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Os recursos financeiros para o EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais), fonte UGR 158597 PI:L20RLP21REN, rubrica oriundos da matrix PROEX 2021, cuja rubrica é 339018. que correspondem ao apoio de 18 projetos, de ampla concorrência no Instituto.

10.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em sua conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir Despesas Correntes, para os seguintes elementos de despesa:

- a. Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b. Material de consumo, tais como de papeleria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- c. Outros materiais de custeio.
- d. Material permanente e equipamentos

10.3. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a. Material bibliográfico;
- b. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. Serviços de Terceiros à pessoa física;
- e. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f. Consultoria;
- g. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i. Pagamento de despesas postais;
- j. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k. Compra ou manutenção de veículos;
- l. Diárias e passagens.

10.4. A descentralização de recurso será definida pela Pró-Reitoria de Extensão, com aprovação da gestão máxima do Instituto, e repassada aos coordenadores, após aprovação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

10.5. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto na Planilha de Custo constante na Ficha de Inscrição do Projeto (Anexo I), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.

10.6. Caso haja necessidade de adequação, é necessário encaminhar e-mail cide.proex@ifpa.edu.br com as devidas justificativas e nova planilha de custo.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão ser submetidas na forma de PROJETO, entendido nesse Edital como **“ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”**.

11.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Eixo e com as Áreas Temáticas da extensão e suas respectivas subáreas/linhas (Item 4), devendo ter como público-alvo a comunidade externa, podendo incluir pessoal da comunidade interna.

11.3. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do próprio Campus e Reitoria, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

11.4. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do Campus e, devidamente aprovados nas suas instâncias competentes.

11.5. Somente poderão apresentar propostas a este edital os *Campi* que não estejam em débito com a PROEX e que preencham os requisitos legais para receberem recursos financeiros e que observem integralmente as condições deste edital.

11.6. A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico administrativo, pertencentes ao quadro permanente do IFPA, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.

11.7. A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, evitando assim a sobreposição de carga horária, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do campus.

11.8 O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto, como extensionista colaborador.

11.9. A participação de servidor docente nos projetos de extensão deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo à carga-horária estabelecida na Resolução nº194/2018 - CONSUP, para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do campus.

11.10. O membro do Comitê Assessor de Extensão ou do Banco de Avaliadores Extensionistas poderá submeter proposta para concorrer neste Edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.

11.11. O servidor proponente efetuará a inscrição e submissão da proposta de duas formas, **submetendo o projeto via e-mail: cide.proex@ifpa.edu.br com o assunto EMPREENDEDORISMO E SOCIEDADE 2021, além de formalizar um**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

processo digital, contendo todos os documentos necessários à submissão, previstos neste edital, considerando o prazo final de submissão. Para a submissão, em ambos, **e-mail e processo digital**, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **Ficha de Inscrição do Projeto**, devidamente preenchida (Anexo I), contendo a assinatura do Coordenador do Projeto, chefia imediata, responsável pelo Setor de Extensão e Direção Geral do Campus. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.
- b. **Formulário de Modelo de Negócio** (Anexo II) deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe, **em arquivo separado**. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.
- c. **Formulário de Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação- PD&I** (Anexo III) deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe, **em arquivo separado**. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.
- d. **Formulário do plano de atividades do extensionista colaborador** devidamente preenchido (Anexo IV), contendo a assinatura do(a) Colaborador(a), do(a) Coordenador(a) do Projeto, da chefia imediata e do(a) responsável pelo Setor de Extensão e Direção Geral do Campus. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.
- e. **Curriculum Lattes** do Proponente (Coordenador do Projeto), atualizado há pelo menos 06 (seis) meses, deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), em arquivo separado, e **atestado com os devidos documentos comprobatórios** (atestados, certificados, comprovantes, etc.).

11.12 A seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, sendo realizada somente após a publicação do resultado final, onde os documentos requeridos são **Termo de Compromisso do aluno bolsista** (Anexo VI) e **Termo de Compromisso do aluno voluntário** (Anexo VII), com a documentação individual exigida de cada estudante;

11.13 Só serão considerados, para análise, os projetos que forem submetidos nas duas formas descritas no item 11.11 deste edital.

11.14. As submissões das propostas serão realizadas no período descrito no Cronograma Geral deste edital, no horário de atendimento do setor de protocolo do Campus, que encaminhará os processos ao Setor de Extensão.

11.15. A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

11.16. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas submetidas serão apreciadas pela PROEX, analisadas e avaliadas pelos servidores que compõe o Banco de Avaliadores de Extensão, da PROEX/IFPA. O processo será coordenado pela PROEX.

12.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 60 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

12.3. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

- 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 11.11 deste edital será eliminado automaticamente do certame;
- 2ª Fase: Análise e avaliação do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;
- 3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.

12.4. A análise do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.

QUADRO 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	
Servidor com Título de Doutor	5
Servidor com Título de Mestre	3
Servidor com Título de Especialista	1
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão e/ou pesquisa aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão e/ou pesquisa aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos em Revistas. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Apresentação de trabalhos em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Publicação de trabalhos em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Participação em cursos, capacitações, consultorias e mentorias referentes a processos de inovação, mercados e investimento. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

12.5. A análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 2.

QUADRO 2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	PESO
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT. (Anexo III)	0 a 2	1
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto (Anexo III), com clareza e ordenação de ideias.	0 a 2	1
O trabalho encaixa-se no Eixo e na Linha Temática a que se propõe (Anexo II e III)	0 a 2	1
Problemática e justificativa da proposta (Descreve objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento) Anexo III	0 a 2	3
Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado, adequação metodológica e exequibilidade do plano físico-financeiro (Anexos II e III)	0 a 2	3
Potencial de mercado (Identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto) Anexos II e III	0 a 2	3
Impacto tecnológico (Viabilidade técnica, viabilidade econômica, identificação das vantagens de (tecnologia/produtos/serviços) a serem desenvolvidos em relação a outras soluções disponíveis) Anexo II e III	0 a 2	3
Impacto social (relevância do impacto social do empreendimento inovador) Anexo III	0 a 2	2
Metas e resultados esperados são coerentes com o que está previsto nos objetivos? Anexo III	0 a 2	1
Exequibilidade do cronograma da proposta (Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas?) Anexo III	0 a 2	2
As atividades dos alunos que receberão bolsa estão coerentes ao perfil do aluno e ao proposto no projeto.(Anexo III)	0 a 2	1
A proposta de valor apresentada para o negócio está coerente com o proposto no projeto? Anexo II	0 a 2	1
Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto. (Anexo III)	0 a 2	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	0 a 2	2
O projeto é interdisciplinar e tem interação comunitária, IFPA – Sociedade.	0 a 2	2
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.(Anexos II e III)	0 a 2	3
Total da pontuação		

12.6. A proposta/projeto será classificada desde que atinja a pontuação mínima de 30 pontos, ou seja, 50% do total de 60,00 pontos disponibilizados no quadro 2.

12.6.1. Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- a. O projeto que obtiver maior nota no critério "Potencial de Mercado";
- b. O projeto que obtiver maior nota no critério "Impacto tecnológico";
- c. O coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

13. DO PAGAMENTO

13.1. As bolsas poderão ser pagas das seguintes formas:

13.1.1. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;

13.1.2. Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;

13.1.3. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

13.1.3.1. As bolsas creditadas por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacadas após a terceira tentativa de pagamento serão revertidas pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. O estudante terá sua bolsa cancelada nas seguintes circunstâncias:

14.1.1. Pela conclusão do curso;

14.1.2 Por trancamento de matrícula;

14.1.3 Por transferência de campus ou IES;

14.1.4 Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor-orientador,

14.1.5 Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;

14.1.6 Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;

14.1.7 Abandono do curso ao qual está vinculado;

14.1.8 Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

14.1.9 Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;

14.2 Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de extensão, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

15. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Lançamento do Edital N°03/2019	PROEX	14/10/2021
Submissão das propostas e/ou projetos de extensão	Coordenador do projeto	14/10/2021 a 07/11/2021
Homologação das propostas	PROEX	11/11/2021
Período de análise e avaliação das propostas	PROEX	12/11/2021 a 22/11/2021
Resultado Preliminar	PROEX	23/11/2021
Interposição de recursos administrativos	Coordenador do projeto	24/11/2021 até às 18:00h
Homologação e divulgação do Resultado Final	PROEX	26/11/2021
Início da execução dos projetos de extensão	Equipe do Projeto	01/02/2022
Final da Execução dos Projetos de extensão	Equipe do Projeto	30/05/2022
Entrega do Relatório Financeiro	Coordenador do projeto	30/06/2022
Entrega do Relatório Final	Coordenador do projeto	30/06/2022

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. No caso da interposição de recurso quanto à seleção de propostas (Anexo V), admitir-se-á um único recurso, para cada coordenador/orientador de projeto, desde que devidamente fundamentado.

16.2. Os recursos interpostos serão avaliados pela PROEX, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

16.3. Os recursos dos projetos deverão ser submetidos (enviados) em formato pdf, para o endereço eletrônico cide.ifpa@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos até às 18:00h. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (Anexo V).

16.4. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados dos mesmos estarão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

16.5. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

16.6. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

16.7. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.8. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos proponentes no site da PROEX.

16.9. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Todo Beneficiário de “Recurso Financeiro a pesquisador” concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

17.2. O processo de prestação de contas obedecerá o rito administrativo a ser definido em regulamento interno da PROEX, que comunicará ao coordenador do projeto as orientações constantes de cada etapa do referido processo, atendendo, impreterivelmente, os prazos fixados no Cronograma Geral deste edital.

17.3. Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada direção/coordenação de extensão do campus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no Cronograma Geral deste edital.

17.4. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da PROEX ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

18.2. A pedido da PROEX ou do Setor de Extensão do Campus poderá ser suspenso o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

18.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância e à PROEX/Comitê de Extensão, em segunda instância.

18.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.5. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX/ IFPA”.

18.6. Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.

18.7. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site da PROEX.

18.8. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

18.9. A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico da PROEX, no setor de extensão e mural informativo do Campus.

18.10 Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.

18.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: cide.proex@ifpa.edu.br

18.12. É vedada a concessão de bolsa ao estudante em forma de ressarcimento.

18.13. O coordenador deverá doar ao seu campus de lotação, todos os materiais permanentes adquiridos com o recurso deste Edital, após a finalização dos projetos.

18.14 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela PROEX, estando facultada a mesma, convocar o Comitê de Extensão para consulta e assessoria.

Fabício Medeiros Alho
Pró-reitor de extensão